



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
①

PROCESSO Nº 340/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 83 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES
PARA JOGADORES - PARTICIPAÇÃO EM JOGO
FESTIVO A SER REALIZADO EM
16 DE DEZEMBRO DE 2017.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1762) FONTE 000

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1763) FONTE 504

TCE OK
LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/12/005176

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: REQUERIMENTO
Subassunto: REQUERIMENTO
Data Protoc : 11/12/17
Requerente : EDINA ACCORSI
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/12/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FABIANE RIEDI ROSSI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 36



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo em vista as comemorações de aniversário do município solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição destes produtos/serviço constantes no termo de referência anexo.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
 Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	11		Serviços de hospedagem com;		
	01		11 apartamentos luxo,	100,00	1.100,00
	09		01 apartamento luxo duplo,	180,00	180,00
	06		09 apartamentos executivos,	120,00	1.080,00
	01		06 apartamentos standards individual,	80,00	480,00
			01 apartamento standard duplo	150,00	150,00
			para 30 diárias com pernoite e café da manhã referentes ao dia 16 e 17/12/2017, para atletas profissionais que irão participar do Jogo Festivo das Estrelas.		
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				2.990,00	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
Prazo de Entrega:					
Prazo de Pagamento: Até 30 dias após execução do contrato.					

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Conforme calendário e programação de fim de ano, as comemorações são necessárias para trazer alegria e entretenimento para a população, sendo assim a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, programou para o dia 16 de dezembro, um jogo festivo com as estrelas onde os mesmos vão promover o evento e também o tornará um evento profissional. São ex-atletas profissionais, onde muitos até já passaram pela seleção brasileira de futebol.

Ressaltamos que os 30 atletas virão de Curitiba – PR e sendo o trajeto de Curitiba a Chopinzinho são de aproximadamente 4 horas de viagem, há necessidade de pernoitar no município já que o evento acontecerá das 14h às 20h, onde os mesmos retornarão no outro dia após o evento.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para o serviço de hospedagem para os atletas que participarão do Jogo das Estrelas.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/12/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA 30 PESSOAS COM PERNOITE E CAFÉ DA MANHÃ.

Recebido a solicitação para serviço de hospedagem para 30 pessoas com pernoite e café da manhã nos dias 16 e 17/12/2017, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº , autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Churrascaria e Hotel Dois Coqueiros Ltda

Av. XV de novembro – 4421

Fone/Fax – 46 3242-1187

e-mail: hotel@hoteldoiscoqueiros.com.br

85560-000 Chopinzinho - PR

CHOPINZINHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

SECRETARIA DE ESPORTES – CHOPINZINHO.

DIARIAS REFERENTES AOS DIAS 16 E 17/12/2017

11 APTOS LUXO INDIVIDUAIS R\$100,00 CADA.

01 APTO LUXO DUPLO R\$180,00,

09 APTOS EXECUTIVOS C/ AR E FRIGOBAR CAMA CASAL R\$120,00.

06 APTOS STANDARDS INDIVIDUAL R\$80,00

01 APTO STANDARD DUPLO R\$150,00

30 DIARIAS

VALOR TOTAL R\$2,990,00

Atenciosamente,

Robson Antonio Ferrari

CHOPINZINHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

HOTEL PETISQUEIRA

Rua: 14 de dezembro, 4466 Chopinzinho Paraná

Cnpj . 95.404.034/0001-58

Fone : 46 3242 1110 e tim zap 46 9976 4249

www.hotelpetisqueira.com.br

Chopinzinho, 01-12-2017.

Orçamento:

Conforme pedido de orçamento; estamos disponibilizando os preços.

Diárias em apartamento individual, luxo (ar Condicionado, frigobar ,cama de casal) R\$ 100,00,

Aptos luxo duplos 150,00.

Apto triplo luxo 180,00.

Obs: serviço de café da manhã e internet e televisão para todos os tipos de apartamentos.


Amarildo de Mello.

ALBINO DE MELLO & CIA. LTDA

Bom dia Dhyesika,

Conforme sua solicitação segue valores e aptos., disponíveis para os dias 16 e 17/12/2017.

Para o dia 16 de dezembro temos somente:

01 apto. duplo c/ ar: R\$ 170,00
03 " individuais c/ar: R\$ 110,00

04 aptos. duplos (c/ ventilador) = R\$ 160,00
06 individuais (c/ ventilador) = R\$ 100,00

04 aptos. luxo individual (climatizador) = R\$ 125,00

DISPOMOS PARA O DIA 16/12 ACOMODAÇÃO PARA 20 SOMENTE.

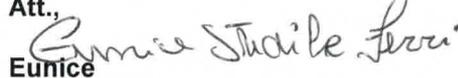
Para o dia 17/12/17 podemos acomodar as 30 pessoas que você solicita em aptos. duplos ou triplos com ar condicionado.

Aptos. triplo com ar condicionado: R\$ 230,00

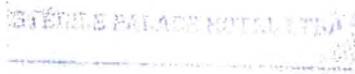
Aguardamos retorno, principalmente para o dia 16/12, se precisarem hospedagem nesse dia, pois são somente os aptos especificados acima que dispomos.

Outras informações ou reservas, estamos à disposição.

Att.,



Eunice
Stedile Palace Hotel
Coronel Vivida-Pr.
(46) 3232-4477





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 11/12/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATLETAS PROFISSIONAIS.

VALOR R\$: 2.990,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1762) F: 000

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1763) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/12/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES PARA JOGADORES - PARTICIPAÇÃO EM JOGO FESTIVO A SER REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores - Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de dezembro de 2017, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e em virtude da especificidade dos serviços, somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5176/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1762) FONTE 000
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1763) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Delmina Cecatto Ferrari**, Espólio, portadora da cédula de identidade nº. 4.665.743-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº. 028.108.449-17, neste ato representada por seu inventariante conforme certidão de formal de partilha extraída dos autos nº 347/2008 do cartório da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Sr. **Robson Antonio Ferrari**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.112.165-1 expedida pela SSP/PR, CPF nº 806.301.389-15, residente e domiciliado à Av. XV de novembro, nº 4397, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **Robson Antonio Ferrari**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.112.165-1 expedida pela SSP/PR, CPF nº 806.301.389-15, residente e domiciliado à Av. XV de novembro, nº 4397, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME** tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. XV de Novembro, 4.421, Centro, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201574156 por despacho em sessão de 04 de Novembro de 1970, e Quarta Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20063083310 por despacho de sessão em 31 de agosto de 2006, resolvem de comum acordo modificar o seu Contrato Social com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do falecimento da sócia, **DELMINA CECATTO FERRARI** e conforme, Certidão de Formal de Partilha extraída dos autos nº 347/2008 do Cartório da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, o sócio **ROBSON ANTONIO FERRARI** recebe por herança 83.600 (Oitenta e três Mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três mil e Seiscentos Reais) da sócia falecida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade neste ato a Sra. **ROSANGELA FERRARI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/02/1964 empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.547.482.0 expedida pela SSP/PR, CPF 495.812.799-20, residente e domiciliada à Avenida XV de novembro, nº 4.397, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ROBSON ANTONIO FERRARI** possuidor de 95.000 (Noventa e Cinco Mil) cotas, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) das quais cede e transfere por venda 94.050 (Noventa e Quatro Mil e Cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$ 94.050,00 (Noventa e Quatro mil e Cinquenta Reais) a sócia ingressante Sra. **ROSANGELA FERRARI**, mediante pagamento em moeda corrente do país neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

Parágrafo Único: O Sócio cedente da à sócia ingressante, plena, rasa, geral, e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

RF

JAF

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) dividido em 95.000 (Noventa e Cinco Mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtude das modificações ocorridas:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Robson Antonio Ferrari	950	950,00	1%
Rosangela Ferrari	94.050	94.050,00	99%
TOTAL	95.000	95.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: Fica excluída a Cláusula Décima da última consolidação do contrato social, redigida na Terceira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

CLÁUSULA SEXTA: Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do contrato social, redigida na Terceira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do contrato social, redigida na Terceira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃOQUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBSON ANTONIO FERRARI**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.112.165-1 expedida pela SSP/PR, CPF nº 806.301.389-15, residente e domiciliado à Av. XV de novembro, 4397, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **ROSANGELA FERRARI**, brasileira, solteira, maior nascida em 15/02/1964, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.547.482.0 expedida pela SSP/PR,

RF
RAF

CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA ME

3

CNPJ 79.866.018/0001-20 NIRE 41201574156

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CPF 495.812.799-20, residente e domiciliada à Avenida Xv de novembro, nº 4.397, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A Sociedade gira sob o nome empresarial: "CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE: A sociedade tem sua sede na Av. XV de Novembro, 4421, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: O objeto social é: BAR, CHURRASCARIA E HOTEL.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) dividido em 95.000 (Noventa e Cinco Mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Robson Antonio Ferrari	950	950,00	1%
Rosângela Ferrari	94.050	94.050,00	99%
TOTAL	95.000	95.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 1971, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBSON ANTONIO FERRARI**, que em conjunto ou separadamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

RF
JVF

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRÓ-LABORE: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pro labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ABERTURA DE FILIAIS: A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PP
DAF

CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA ME

5

CNPJ 79.866.018/0001-20 NIRE 41201574156

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

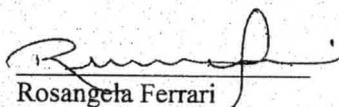
Chopinzinho, PR, 10 de setembro de 2012.



Delmina Cecatto Ferrari – Espólio
Robson Antonio Ferrari - Inventariante

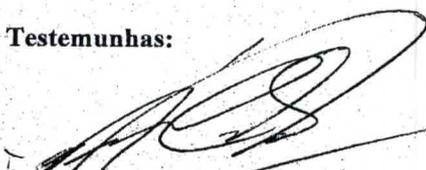


Robson Antonio Ferrari



Rosângela Ferrari

Testemunhas:



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR



Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2012
SOB NÚMERO: 20126499101
Protocolo: 12/649910-1, DE 20/09/2012

Empresa: 41 2 0157415 6
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Mari Lazzari
RG: 359.742-8
Revisora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.866.018/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/1971
NOME EMPRESARIAL CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4421	COMPLEMENTO PREDIO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2421-187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/12/2017** às **15:34:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79866018/0001-20
Razão Social: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA ME
Nome Fantasia: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 4421 PREDIO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2017 a 17/12/2017

Certificação Número: 2017111801171071110568

Informação obtida em 30/11/2017, às 09:55:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME
CNPJ: 79.866.018/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

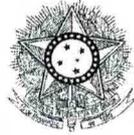
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:13:22 do dia 03/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2018.

Código de controle da certidão: **E97D.3F6D.82AF.65B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.866.018/0001-20

Certidão nº: 141537770/2017

Expedição: 08/12/2017, às 09:56:31

Validade: 05/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.866.018/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017333618-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.866.018/0001-20**

Nome: **CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LT Número Cad...: 108987
CPF/CNPJ....: 79.866.018/0001-20 RG/Inscr....: 31200239-G
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 4421
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 08/12/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 4420/2017
Código de autenticidade da certidão: 629333672629333

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08/12/2017.

CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME
CNPJ - 79.866.018/0001-20
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 4421 - CENTRO - TEL. (46) 3242-1187
CHOPINZINHO - PARANÁ - CEP. 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa **CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 79.866.018/0001-20, com sede **AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 4421 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR**, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

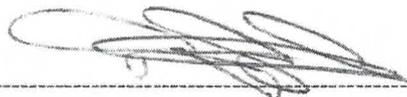
() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 02 de Outubro de 2017.



ROBSON ANTONIO FERRARI

RG: 5.112.165-1

CPF: 806.301.389-15

79.866.018/0001-20

CHURRASCARIA DOIS
COQUEIROS LTDA. - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 4421
CENTRO

85560-000 - CHOPINZINHO - PR

CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA – ME
CNPJ - 79.866.018/0001-20
AV. XV DE NOVEMBRO, N° 4421 – CENTRO – TEL. (46) 3242-1187
CHOPINZINHO - PARANÁ – CEP. 85.560-000

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 340/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 5176/2017 requer a Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores - Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de dezembro de 2017, conforme descritos no Termo de Referência e no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA – ME.	
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4421, Centro.	
Cidade: Chopinzinho CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 79.866.018/0001-20	
Representante Legal: Robson Antonio Ferrari	
CPF: 806.301.389-15	RG: 5.112.165-1 SSP/PR

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – Art. 24 da Lei 8666/93, Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cumprindo integralmente o Termo de Referência.

6.2 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	11	Serviços	Serviços de hospedagem com:		
	01		11 apartamentos luxo;	100,00	1.100,00
	09		01 apartamento luxo duplo;	180,00	180,00
	06		09 apartamentos executivos;	120,00	1.080,00
	01		06 apartamentos standards individual;	80,00	480,00
			01 apartamento standard duplo;	150,00	150,00
			Para 30 diárias com pernoite e café da manhã referentes ao dia 16 e 17/12/2017, para atletas profissionais que irão participar do Jogo Festivo das Estrelas.		
VALOR TOTAL – R\$				2.990,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4421, Centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1187, com CNPJ Nº 79.866.018/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Robson Antonio Ferrari, portador do CPF Nº: 806.301.389-15, e do RG Nº: 5.112.165-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____/2017, Processo Licitatório nº 340/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	11	Serviços	Serviços de hospedagem com:		
	01		11 apartamentos luxo;	100,00	1.100,00
	09		01 apartamento luxo duplo;	180,00	180,00
	06		09 apartamentos executivos;	120,00	1.080,00
	01		06 apartamentos standards individual;	80,00	480,00
			01 apartamento standard duplo;	150,00	150,00
			Para 30 diárias com pernoite e café da manhã referentes ao dia 16 e 17/12/2017, para atletas profissionais que irão participar do Jogo Festivo das Estrelas.		
VALOR TOTAL – R\$				2.990,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1762) FONTE 000 / 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1763) FONTE 504.**

A nota fiscal deverá estar em nome do Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços objeto deste Contrato de acordo com o Termo de Referência e a Cláusula Primeira deste contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cumprindo integralmente o Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxas, ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 340/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Srª. Édina Accorsi CPF 053.271.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Churrascaria Dois Coqueiros Ltda - Me.
Robson Antonio Ferrari – Representante Legal
Contratada

Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Édina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda – Me. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores - Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de Dezembro de 2017. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1762 e 1763. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Robson Antonio Ferrari, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.



Churrascaria e Hotel Dois Coqueiros Ltda

Av. XV de novembro – 4421

Fone/Fax – 46 3242-1187

e-mail: hotel@hoteldoiscoqueiros.com.br

85560-000 Chopinzinho - PR

35

Q

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa **Churrascaria Dois Coqueiros Ltda**, inscrita no CNPJ nº **79.866.018/0001-20**, com sede na Avenida XV de novembro, nº 4421, Bairro: Centro, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____



Churrascaria e Hotel Dois Coqueiros Ltda

Av. XV de novembro – 4421

Fone/Fax – 46 3242-1187

e-mail: hotel@hoteldoiscoqueiros.com.br

85560-000 Chopinzinho - PR

36
Q

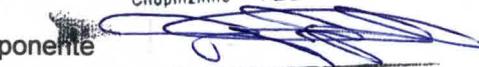
Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2017

Robson Antonio Ferrari

Hotel e Churrascaria Dois Coqueiros Ltda
Chopinzinho Paraná

Representante legal da proponente



Robson A. Ferrari Gerente

Nome do Declarante : Robson Antonio Ferrari

RG: 5.112.165-1

CPF: 806.301.389-15



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo Licitatório n.º 340/2017 – Dispensa de Licitação.

PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos a Secretaria de Solicitante, para que providenciem nova justificativa, esclarecendo o objetivo da realização do evento de acordo com as políticas públicas e as atribuições da Secretaria, além da motivação concernente à comemoração Natalina; acrescente a relação dos nomes dos jogadores que participarão do evento na justificativa, bem como para que providenciem novos orçamentos, com a pesquisa de preços com base no valor global de 30 diárias, do menor para o maior (do apartamento standard para o luxo), tendo em vista que, de acordo com os orçamentos apresentados, não há como se auferir qual é o menor valor que atenda satisfatoriamente o objeto da presente dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
2. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
GAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



Justificativa

Conforme calendário e programação de fim de ano, as comemorações são necessárias para trazer alegria e entretenimento para a população, sendo assim a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – através do Departamento de Esporte, programou para o dia 16 de dezembro, um jogo festivo com as estrelas onde os mesmos vão promover o evento e também o tornará um evento profissional. São ex-atletas profissionais de renome entre eles são atletas de vários clubes do Paraná e do Brasil como Leomar ex Atlético Paranaense, Sport Recife e Seleção Brasileira, Saulo ex Grêmio de P. Alegre, Palmeiras, Coritiba, Paraná Clube e Atlético Mineiro, Castro ex Paraná Clube, Santos FC Marítimo de Portugal, Marinho Campeão Mundial pelo Flamengo do Rio ex São Paulo, Londrina EC Atlético Mineiro, onde muitos até já passaram pela seleção brasileira de futebol são os atletas já confirmados com a possibilidade de mais alguns fazerem parte do plantel.

Ressaltamos que os 30 atletas virão de Curitiba – PR e sendo o trajeto de Curitiba a Chopinzinho são de aproximadamente 4 horas de viagem, há necessidade de pernoitar no município já que o evento acontecerá das 14h às 20h, onde os mesmos retornarão no outro dia seguinte ao do evento.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para o serviço de hospedagem para os atletas que participarão do Jogo das Estrelas.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

HOTEL PETISQUEIRA

Rua: 14 de dezembro, 4466 Chopinzinho Paraná

Cnpj . 95.404.034/0001-58

Fone : 46 3242 1110 e tim zap 46 9976 4249

www.hotelpetisqueira.com.br



Chopinzinho, 13-12-2017.

Orçamento:

Conforme pedido de orçamento; para 30 pessoas em aptos com ar condicionado fica no total 4.200,00

Obs: serviço de café da manhã e internet e televisão para todos os tipos de apartamentos.

Amarildo de Mello

ALBINO DE MELLO & CIA. LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 340/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 340/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, Churrascaria Dois Coqueiros LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de pernoites para jogadores – participação em jogo festivo a ser realizado em 16 de dezembro de 2017.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, justificou a referida contratação (fls.06), ressaltando, em síntese, que a Secretaria de Educação, através do Departamento de Esporte, programou para o dia 16 de dezembro um jogo festivo com as estrelas, ex atletas profissionais. Acrescenta que 30 (trinta) atletas participarão do evento, e, como virão de Curitiba à Chopinzinho, há a necessidade de pernoitar no Município, já que o evento acontecerá das 14 horas às 20 horas.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 13).

Orçamentos (fls.08-10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.12).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 14-26).



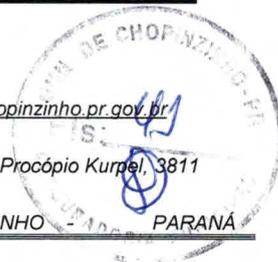
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 27-34).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 11).

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 37, solicitando à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que apresentassem nova justificativa, esclarecendo o objetivo da realização do evento de acordo com as políticas públicas e atribuições da secretaria, com a relação dos nomes dos jogadores que participarão do evento, bem como, novo orçamento, com a pesquisa do preço global, de acordo a exigência do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A Secretaria apresentou nova justificativa às fls. 38 e orçamento às fls. 39.

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3341

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Cabe enfatizar que a justificativa da Secretaria de Educação Cultura e Esportes constam apenas 05 nomes, de trinta que constam nos autos, e que serão objeto do contrato.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993 desde que sejam juntados aos autos os nomes dos trinta atletas que participarão do evento, ainda que posteriormente, para efeitos de controle das despesas realizadas.

De qualquer maneira esta Procuradoria recomenda e condiciona o parecer exarado a que o contrato seja assinado com o número de atletas que efetivamente confirmarem participação no evento e efetivamente se hospedarem, a fim de que não haja prejuízo ao erário com hospedagens contratadas e não utilizadas.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Eu Fernando Misturini, diretor do Departamento de Esportes de Chopinzinho, atesto para os devidos fins, que os 30 atletas que participaram da partida de futebol, em comemoração ao aniversário do município, sendo que os mesmos pernотaram no hotel sendo necessário pagamento através de uma dispensa de licitação.

Sem mais para o momento.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2017.

Fernando Misturini
Diretor do Departamento de Esporte

Fernando Misturini
Diretor de Esportes
CREF - 015391G/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2017

Processo nº. 340/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 5176/2017 requer a Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores - Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de dezembro de 2017, conforme descritos no Termo de Referência e no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA – ME.		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4421, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 79.866.018/0001-20		
Representante Legal: Robson Antonio Ferrari		
CPF: 806.301.389-15	RG: 5.112.165-1 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – Art. 24 da Lei 8666/93, Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cumprindo integralmente o Termo de Referência.

6.2 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

VIII – DO PROSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2017.

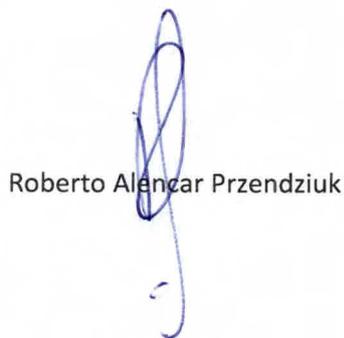
Comissão Permanente de Licitações



Eduardo Piyatto



Jovani Martins



Roberto Alencar Przendziuk



Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	11	Serviços	Serviços de hospedagem com:		
	01		11 apartamentos luxo;	100,00	1.100,00
	09		01 apartamento luxo duplo;	180,00	180,00
	06		09 apartamentos executivos;	120,00	1.080,00
	01		06 apartamentos standards individual;	80,00	480,00
			01 apartamento standard duplo;	150,00	150,00
			Para 30 diárias com pernoite e café da manhã referentes ao dia 16 e 17/12/2017, para atletas profissionais que irão participar do Jogo Festivo das Estrelas.		
VALOR TOTAL – R\$				2.990,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME	2.990,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

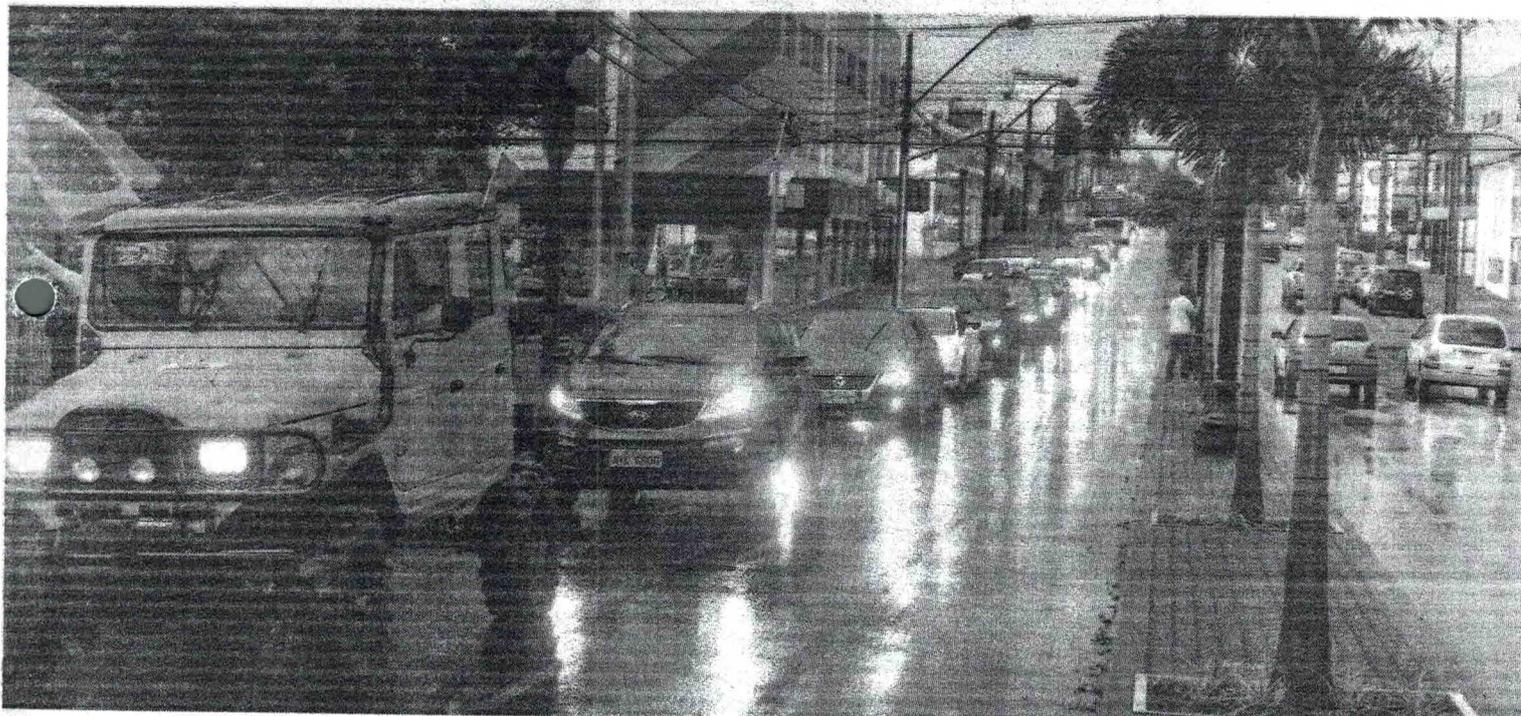
WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7062

R\$

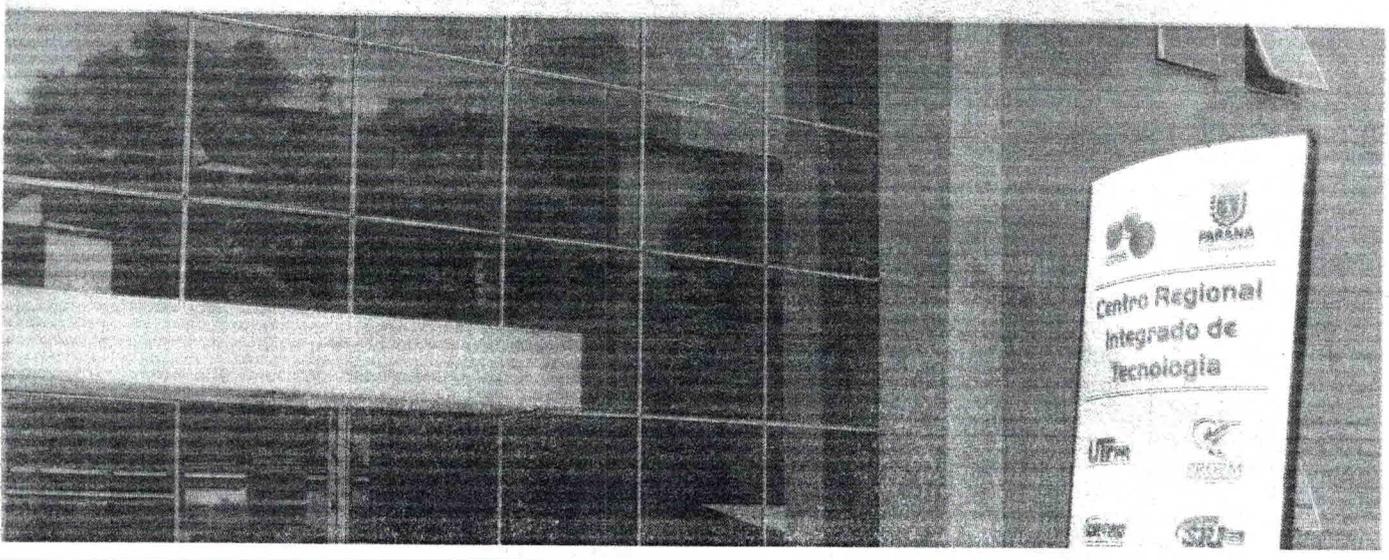
PATO BRANCO TEM PASSEATA EM DEFESA DA LAVA JATO



favoráveis à independência do Poder Judiciário e à condenação dos envolvidos na operação fizeram carreato ontem em

FPR pretende adquirir Medio do Lactec até 2020

Segur
PC pre
três en
em ho
em po



Regio
Bom S
destac
Sudoe
da Edu



1. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
			2.953,53
kg	50 kg	7,08	354,00
kg	12 kg	4,51	54,12
kg	66,66 kg	2,90	193,31
m	200 m	1,77	354,00
kg	21,42 kg	3,82	81,82
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	50 kg	3,80	290,00
kg	30 kg	9,58	287,40
kg	25 kg	3,26	81,50
m	100 m	6,39	639,00
kg	20 kg	9,54	190,80
kg	85,71 kg	3,77	323,12
kg	71,42 kg	2,69	192,11
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	75 kg	1,20	90,00
kg	66,66 kg	6,94	462,62
kg	8,33 kg	3,00	24,99
kg	100 kg	1,34	134,00
kg	20 kg	2,38	47,60
lts	60 lts	8,87	532,20
kg	42,85 kg	1,70	72,84
kg	33,33 kg	19,00	633,27
lts	41,66 lts	5,20	216,63
kg	25 kg	39,00	975,00
kg	25 kg	19,30	482,50
			7.926,74

1. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	150 kg	11,29	1.693,50
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	110 kg	9,80	1.078,00
kg	33,33 kg	19,00	633,27
kg	25 kg	19,30	482,50
			5.101,18

1. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
kg	12 kg	4,51	54,12
m	200 m	1,77	354,00
kg	8,33 kg	27,13	225,99
kg	50 kg	5,80	290,00
kg	100 mg	1,58	158,00
kg	25 kg	3,26	81,50
kg	100 kg	6,39	639,00
kg	85,71 kg	3,77	323,12
kg	100 kg	1,34	134,00
kg	100 mg	1,53	153,00
			2.412,73

1. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
kg	36,36 kg	17,36	631,20
kg	150 kg	11,29	1.693,50
kg	55,55 kg	10,49	582,71
kg	110 kg	9,80	1.078,00
kg	33,33 kg	19,00	633,27
kg	25 kg	19,30	482,50
			5.101,18

1. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
kg	50 kg	10,06	503,00
kg	8,33 kg	27,13	225,99

Salmo 88

SENHOR Deus da minha salvação, diante de ti
tenho clamado de dia e de noite.

Chegue a minha oração perante a tua face, incli-
na os teus ouvidos ao meu clamor;

Porque a minha alma está cheia de angústia, e a
minha vida se aproxima da sepultura.

Estou contado com aqueles que descem ao abis-
mo; estou como homem sem forças,

Livre entre os mortos, como os feridos de morte
que jazem na sepultura, dos quais te não lembras
mais, e estão cortados da tua mão.

Puseste-me no abismo mais profun-
do, em trevas e nas profundezas.

Sobre mim pesa o teu furor; tu me
afligiste com todas as tuas ondas.

(Selá.)

Alongaste de mim os meus conheci-
dos, puseste-me em extrema abomi-
nação para com eles. Estou fechado,
e não posso sair.

A minha vista desmaia por causa da
aflição. SENHOR, tenho clamado a ti
todo o dia, tenho estendido para ti as
minhas mãos.

Mostrarás, tu, maravilhas aos mor-
tos, ou os mortos se levantarão e te
louvarão? (Selá.)

Será anunciada a tua benignidade
na sepultura, ou a tua fidelidade na
perdição?

Saber-se-ão as tuas maravilhas nas
trevas, e a tua justiça na terra do es-
quecimento?

Eu, porém, SENHOR, tenho clama-
do a ti, e de madrugada te esperará a
minha oração.

SENHOR, porque rejeitas a minha
alma? Por que escondes de mim a
tua face?

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME	2.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, eu, Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	683,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

TOTAL R\$	EMPRESA	CNPJ
7.832,00	AMF COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELLI	17.615.512/0001-65

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu, Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.400,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 08/01/2018 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2017, de 20/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu, Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PIRÂMIDE VEICULOS LTDA	98.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2014 - Pregão Presencial nº 125/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 21.01.2018 a 20.01.2019. Fica reajustado o valor das bolsas e do auxílio transporte, pelo INPC. Valor total estimado deste é de R\$ 734.221,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de peças novas e manutenção de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao município de Coronel Vívda. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
08/2018	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	33.180,00
09/2018	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.663.301/0001-18	13.860,00

Coronel Vívda, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
025	DANIELLE BONATTO DA ROSA	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	22/01/2018
027	GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS	EXONERA DE CARGO EFETIVO	22/01/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 24 de janeiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 248/2017, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 109/2017, com objeto "Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Atas de Registro de Preços".

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a semelhança do objeto com os produtos oferecidos pela Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, atual detentora do Contrato de prestação de serviços de Gestão Pública junto ao Município de Chopinzinho.

Considerando o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Considerando o interesse público, REVOGO o referido Procedimento Licitatório.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA-ME	2.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	663,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

TOTAL R\$	EMPRESA	CNPJ
7.832,00	AMF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELLI	17.615.512/0001-65

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521960944	16.400,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 08/01/2018
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 98/2017, de 20/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	98.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod/568115



Município de Chopinzinho

53

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 566/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4421, Centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-1187, com CNPJ Nº 79.866.018/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Robson Antonio Ferrari, portador do CPF Nº: 806.301.389-15, e do RG Nº: 5.112.165-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 83/2017, Processo Licitatório nº 340/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	11	Serviços	Serviços de hospedagem com:		
	01		11 apartamentos luxo;	100,00	1.100,00
	09		01 apartamento luxo duplo;	180,00	180,00
	06		09 apartamentos executivos;	120,00	1.080,00
	01		06 apartamentos standards individual;	80,00	480,00
			01 apartamento standard duplo;	150,00	150,00
			Para 30 diárias com pernoite e café da manhã referentes ao dia 16 e 17/12/2017, para atletas profissionais que irão participar do Jogo Festivo das Estrelas.		
VALOR TOTAL – R\$				2.990,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1762) FONTE 000 / 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1763) FONTE 504.**

A nota fiscal deverá estar em nome do Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços objeto deste Contrato de acordo com o Termo de Referência e a Cláusula Primeira deste contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cumprindo integralmente o Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

54

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxas, ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 340/2017 – Dispensa de Licitação nº 83/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Srª. Édina Accorsi CPF 053.271.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de

RAF



Município de Chopinzinho

55

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de dezembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Churrascaria Dois Coqueiros Ltda - Me.
Robson Antonio Ferrari – Representante Legal
Contratada


Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Édina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 566/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda – Me. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores - Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de Dezembro de 2017. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 83/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1762 e 1763. Data da assinatura: 16/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Robson Antonio Ferrari, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

DIÁRIO DO SUDOESTE

57

46 3220-2066

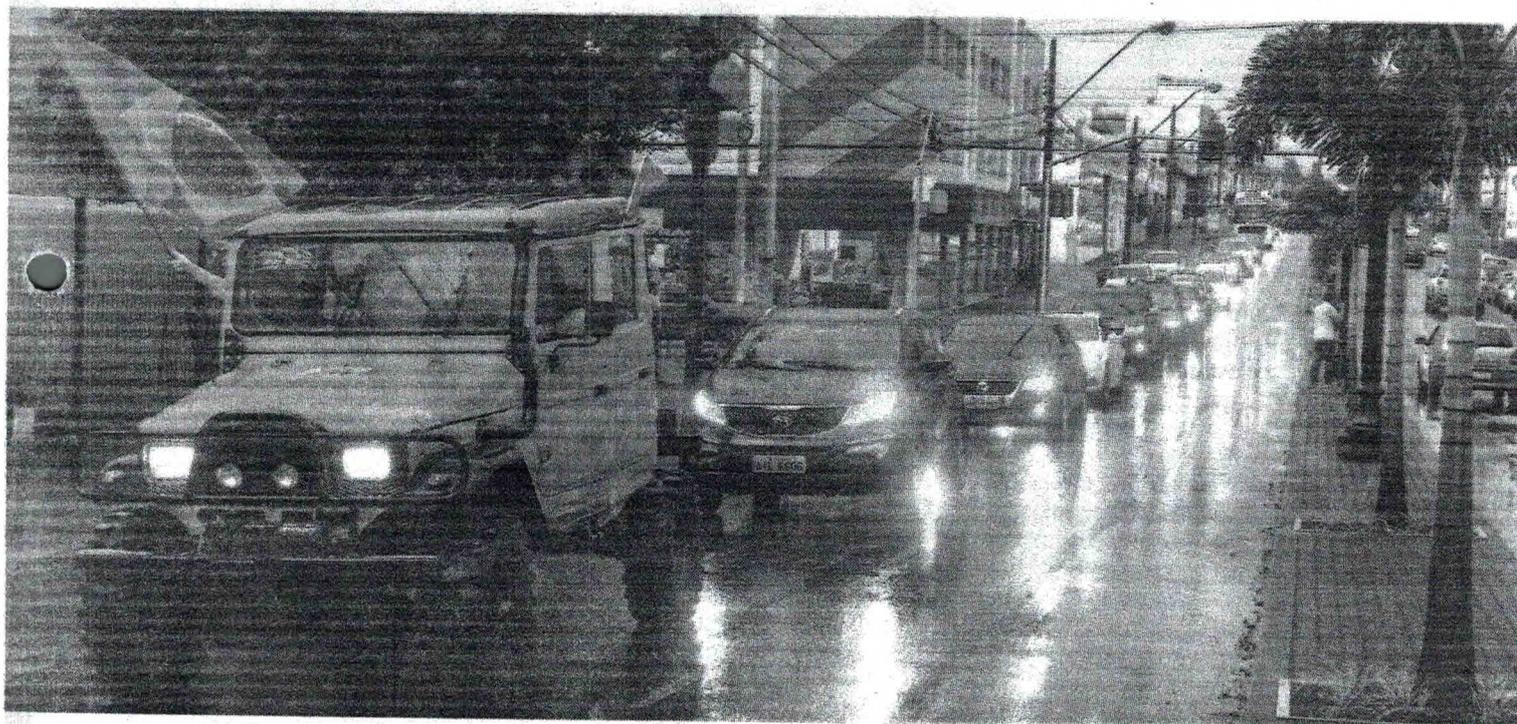
diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DE JANEIRO DE 2018

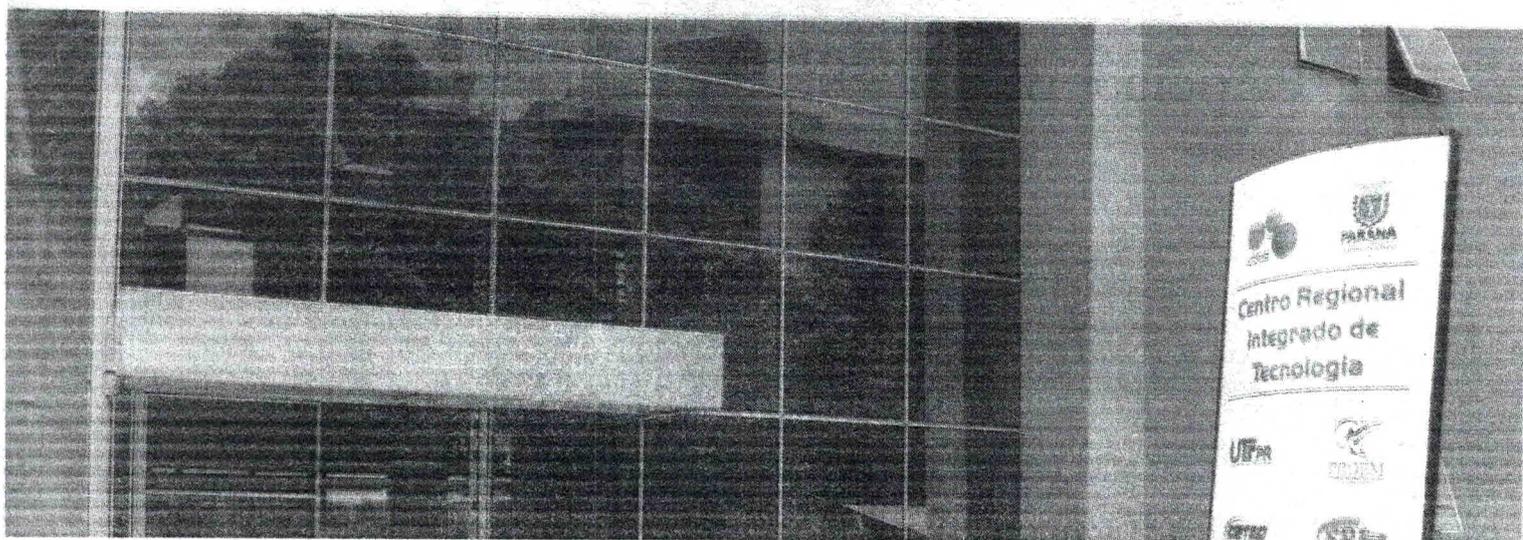
ANO
Nº 7

PATO BRANCO TEM PASSEATA EM DEFESA DA LAVA



Manifestantes favoráveis à independência do Poder Judiciário e à condenação dos envolvidos na operação fizeram carreato

UTFPR pretende adquirir prédio do Lactec até 2020



08/01/2018 a 17/01/2018. A publicação na íntegra
nível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.município.chopininho.pr.gov.br>
rizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PIO DE CHOPININHO - PR

REGISTRO DO CONTRATO Nº 541/2017

DO o Contrato nº 541/2017, celebrado entre o Município
Vida e Saúde Ltda Me, oriundo do Processo Licitatório nº
Presencial – Edital nº 115/2017 para Aquisição de Agendas
Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social, no
tatação orçamentária:

MENTO

50 (noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta
já mencionadas incluídas (produtos, materiais, encargos
etc...), para o presente contrato.

referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social –
85/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940),
86/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

MENTO

50 (noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta
já mencionadas incluídas (produtos, materiais, encargos
etc...), para o presente contrato.

referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social – FIA – Fundação para a
430023.6.053.3.3.90.30 (1653) FONTE 880.

Condições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopininho, PR, 27 de dezembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolari – Contratante

Alvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito

PIO DE CHOPININHO - PR

REGISTRO DO CONTRATO Nº 542/2017

DO o contrato nº 542/2017, celebrado entre o Município de
opim Ltda, oriundo do Processo Licitatório nº 251/2017, na
lital nº 115/2017 para Aquisição de Agendas Escolares,
para a Secretaria de Assistência Social, no que tange a
mentária:

MENTO

20,00 (doze mil setecentos e vinte reais), com todas as
(produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem,
ntrato.

referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social –
85/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940),
86/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

MENTO

20,00 (doze mil setecentos e vinte reais), com todas as
(produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem,
ntrato.

referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social – FIA – Fundação para a
430023.6.053.3.3.90.30 (1304) FONTE 880.

Condições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopininho, PR, 27 de dezembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolari – Contratante

Alvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito

PIO DE CHOPININHO - PR

REGISTRO DO CONTRATO Nº 543/2017

DO o Contrato nº 543/2017, celebrado entre o Município
ei Carmem Bortoloso Boni – Me, oriundo do Processo de
Preço Presencial – Edital nº 115/2017 para Aquisição
dagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência
eira – da dotação orçamentária:

MENTO

00 (cinco mil novecentos e quarenta um reais), com todas
(produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem,
ntrato.

referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social –
85/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940),
86/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

MENTO

00 (cinco mil novecentos e quarenta um reais), com todas
(produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem,
ntrato.

referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social – FIA – Fundação para a
430023.6.053.3.3.90.30 (1653) FONTE 880.

Condições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopininho, PR, 27 de dezembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolari – Contratante

Alvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito

ção do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto:
Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerencia-
mento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comum), uti-
lizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do CIRUSPAR/SAMU
Sudoeste do Paraná. A partir das 09 horas do dia 08/02/2018 estará realizando a
sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 24 de Janeiro de 2018. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 566/2017. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda – Me. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores - Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de Dezembro de 2017. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 83/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1762 e 1763. Data da assinatura: 16/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Robson Antonio Ferrari, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 567/2017. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.267/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos do Veículo Ônibus Pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 84/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1995 e 1996. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Suvel Sui Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion; Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 777,57 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016, para contratação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda – ME. CNPJ: 05.501.353/0001-36. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 18/01/2017. Valor do Aditamento R\$ 27.384,89. Origem: Preço nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 29/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriela Belotti, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. Contratante: Município de Chopininho – PR. Contratada: Consulfarm – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência em 12 meses. Valor Total R\$ 21.505,68. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e Justificativa Técnica. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2017. Contratante: Município de Chopininho – PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopininho Ltda – CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017. Contratante: Município de Chopininho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, conforme Parecer Técnico nº 35/2017 da Divisão de Planejamento e Projetos, passando ao prazo de execução para 05 de fevereiro de 2018 e o prazo de vigência para 05 de março de 2018. Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 2/2018. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: AMF Comércio de Medicamentos - EIRELI. CNPJ: 17.815.512/0001-65. Objeto: Aquisição De Fórmula Infantil Com Prescrição Médica Para A Paciente Isadora Foschiera Pan. Valor: 7.832,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 513/F303. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2018. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recuperação dos Parques Infantis do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Centro Esportivo Municipal. Valor total: R\$ 16.400,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1031. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 399/2017, que entre si celebram o município de Chopininho e a Empresa Otávio José Barancelli – EPP – CNPJ: 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel B5500 – R\$ 3,05. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Otávio José Barancelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 398/2017, que entre si celebram o município de Chopininho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.535.864/0009-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S10 – R\$ 3,24. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alexandre Arefei Kist, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 397/2017, que entre si celebram o município de Chopininho e a Empresa Auto Posto da XV Ltda – EPP – CNPJ: 18.686.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – R\$ 4,15. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Irani Terezinha Brancalioni e Marciano V. B. Prestes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 28/2018. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículos Leves para a Frota Municipal. Valor Total R\$ 98.200,00. Dotação Orçamentária 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52. 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52. 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52. Origem: Preço Presencial nº 98/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Daniel Bertoli, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 566/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda – Me. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores–Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de Dezembro de 2017. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 83/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1762 e 1763. Data da assinatura: 16/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Robson Antonio Ferrari, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 567/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Veículo Ônibus Pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 84/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1995 e 1996. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 568/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete–Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 777,57 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016

para contratação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda – ME. CNPJ: 05.501.153/0001-36. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/01/2019. Valor do Aditamento R\$ 27.384,89. Origem: Pregão nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 meses. Valor Total R\$ 21.505,68. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e Justificativa Técnica. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2017

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda – CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, conforme Parecer Técnico nº 35/2017 da Divisão de Planejamento e Projetos, passando ao prazo de execução para 05 de fevereiro de 2018 e o prazo de vigência para 05 de março de 2018. Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 2/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMF Comércio de Medicamentos–EIRELI. CNPJ: 17.615.512/0001-65. Objeto: Aquisição De Fórmula Infantil Com Prescrição Médica Para A Paciente Isadora Foschiera Pan. Valor: 7.832,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 513/F303. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2018